**LEI Nº 2.877, DE 27 DE MARÇO DE 2025.**

**Abre crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CATANDUVAS**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da LEI Nº 2.857/2024, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2025 – LDO e LEI Nº 2.861/2024, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024, que dispõem sobre a Lei Orçamentária Anual de 2025 – LOA e das outras providências, inciso I, artigo 41, artigo 42 e inciso II e III do § 1˚ do artigo 43 da Lei 4.320/64 faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo aprova e Ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito adicional do Orçamento do Município no valor de até R$ 39.300,00 (trinta e nove mil e trezentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 12.000 - Manutenção do FUNREBOM**

**Unidade: 12.001 FUNDO MUN. DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS**

Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção do Funrebom

Modalidade: (107) 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 1.500.0000.1000.0000 – Recursos Ordinários – Emendas Impositivas

**Valor a Suplementar: R$ 39.300,00**

**Art. 2°** Para o atendimento da Suplementação (crédito suplementar) que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

**Órgão: 12.000 - Manutenção do FUNREBOM**

**Unidade: 12.001 FUNDO MUN. DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS**

Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção do Funrebom

Modalidade: (104) 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 1.500.0000.1000.0000 – Recursos Ordinários – Emendas Impositivas

**Valor a Suplementar: R$ 39.300,00**

**Art. 3°** Pela abertura do crédito especial previsto nos artigos da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei 2.756-2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022 -2025 e dá outras providências, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos.

**Art. 4**° A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas/SC, 27 de março de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**MONALISA RUARO**

Prefeita de Catanduvas